

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 453/CIB/SES de 17 de maio de 2024, publicada no D.O.E. 11.503, **linha 2**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA/SEAD Nº 46, DE 09 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.520 – Edição Extra, de 12 de junho de 2024, páginas 02-06.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual n. 6.135, de 9 de novembro de 2023, que instituiu o Programa MS SUPERA e a competência regulamentar prevista pelos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n. 16.343, de 21 de dezembro de 2023:

Considerando a imprevista instabilidade no Sistema de Cadastro do Programa MS SUPERA, na FASE C DO PROCESSO SELETIVO/2024, impossibilitando a finalização do Processo de Inscrição dos pretensos Candidatos até o término do prazo, previsto no Anexo I, da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.520 – Edição Extra, de 12 de junho de 2024, páginas 02-06;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o período de inscrições da FASE C DO PROCESSO SELETIVO/2024 até o dia 10/07/2024, às 23h59min.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 33927/2023

Processo nº 81/012241/2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Cristã Pais e Filhos - ACPF – CNPJ nº 07.182.394/0001-95.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, contados de 07/06/2024 e término em 09/07/2024.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 07/06/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 33738/2023

Processo nº 81/012582/2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Espaço Vida Ativa – EVA – CNPJ nº 07.008.750/0001-59.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, contados de 07/06/2024 e término em 09/07/2024.